

ATA N.º 01/XII/2021

Reunião Extraordinária de 07/01/2021

Aos sete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, na Auditório da Biblioteca Municipal Bento de Jesus Caraça, pelas doze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Pedro Manuel da Silva Aniceto, Vivina Maria Semedo Nunes, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, Filomena Maria da Silva Magalhães Ventura e Luís Fernando Vaz do Nascimento.

De notar a ausência do Sr. Vereador Daniel Vaz Figueiredo, por motivos de saúde e do Sr. Vereador Carlos Edgar Rodrigues Albino, por motivos profissionais, tendo sido consideradas justificadas ambas as faltas.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Proposta:

1. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO 2
2. CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS 2
3. CONTRATO PARA “ESTRUTURAÇÃO DE CORREDOR URBANO DA AVENIDA 1º DE MAIO NA BAIXA DA BANHEIRA”
- ADENDA AO CONTRATO 3

Em virtude de a Reunião ser Extraordinária não existiu Período Antes da Ordem do Dia passando-se de seguida ao Período da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

1. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO

“Prevê o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento de Fundos de Maneio do Município da Moita, que a constituição de fundos de maneio, para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, seja aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada no início de cada ano económico, que coincide com o ano civil.

Deste modo, propõe-se, nos termos do citado Regulamento, a constituição de fundos de maneio constantes na relação em anexo, por responsável, unidade orgânica e respetivo montante, para o ano de 2021.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

2. CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

“Estabelece a Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, que o fundo de maneio das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, se destina a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das CPCJ para apoio às crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, sendo o financiamento do fundo de maneio assegurado pelos municípios.

Prevê o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento de Fundos de Maneio do Município da Moita, que a constituição de fundos de maneio, seja aprovada pela Câmara Municipal.

Deste modo, de acordo com a deliberação da comissão restrita datada de 02/02/2017, junta em anexo, propõe-se, a constituição do fundo de maneio em nome da representante do município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Ana Maria Raposo Santos Marques, no montante de € 153,15 (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), para o ano de 2021.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções:

Sr.ª Vereadora Filomena Ventura – Disse que atendendo a que alguns pais em situação complexa, até por indicação das escolas, recorrem à Comissão de Proteção, perguntou se poderão, ao longo do ano, para além das instalações e de outros suportes que a Câmara dá, vir a reforçar até porque tem algum receio que, ao longo deste ano civil e conforme se aproxime o final do ano letivo, portanto, o segundo

semestre, este fundo de maneiço possa vir a necessitar de ser aumentado, assumindo o seu desconhecimento por não saber se está legislado. Mais perguntou, no caso de situações de pais em que os filhos estão, por exemplo, em abandono escolar, e até com alguma dificuldade de alimentação, e que recorrem à Comissão, para além do cumprimento da legislação, qual tem sido, ou qual é que vai ser, a colaboração da Câmara, para além de tudo aquilo que a Câmara dá.

Sr. Presidente – Esclareceu que, de facto, há legislação e daí o fundo ter este valor, mas estes valores são limites ao dinheiro que cada pessoa pode ter na sua posse num determinado momento, ou seja, quando lhe é entregue, no entanto se o esgotar ao fim de uma semana dirige-se à tesouraria, faz as contas e é repostado, portanto, não se trata de um limite à despesa mas sim um limite àquilo que pode gastar sem ir à tesouraria apresentar as contas.

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

3. CONTRATO PARA “ESTRUTURAÇÃO DE CORREDOR URBANO DA AVENIDA 1º DE MAIO NA BAIXA DA BANHEIRA” - ADENDA AO CONTRATO

“Por deliberação da Câmara Municipal datada de 23 de setembro de 2020 e de acordo com o Concurso Público para o efeito aberto, adjudicou-se à empresa “Lena Engenharia e Construções, S.A.” a empreitada de “Estruturação de corredor urbano da Avenida 1º de Maio na Baixa da Banheira”.

A minuta do contrato, prevista no n.º 1 do artigo 98.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 96.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, nos termos conjugados do n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na reunião realizada a 23 de setembro de 2020.

Assim, estando o contrato sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, foram então o contrato e o respetivo processo remetidos ao Tribunal de Contas a fim de serem submetidos a fiscalização prévia. Porém, não obstante, na minuta do contrato aprovada e no contrato subscrito pelos outorgantes constar a indicação de que a minuta foi aprovada em reunião de Câmara Municipal, por lapso, não se completou a redação do contrato com a data de aprovação da minuta do contrato pela Câmara Municipal.

Consequentemente, o Tribunal de Contas, através de ofício registado com a referência n.º 43202/2020 do Departamento de Controlo Prévio, datado de 22 de dezembro de 2020, referente ao processo de fiscalização prévia n.º 3305/2020 solicita ao Município da Moita que pondere completar o texto contratual, por adenda, introduzindo a menção da data de aprovação da minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim,

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 98.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 96.º, Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

1 – Acolher a sugestão do Tribunal de Contas de completar a redação do contrato com a menção da data de aprovação da minuta do mesmo, através de adenda, passando o parágrafo que deveria indicar a data da aprovação da minuta do contrato a ter a seguinte redação:

“--- A minuta do presente Contrato, prevista no número um do artigo nonagésimo oitavo e da alínea d) do número um do artigo nonagésimo quinto, ambos do Código dos Contratos Públicos, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em vinte e três de setembro de dois mil e vinte.”

2 – Aprovar a respetiva minuta de adenda ao contrato, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais.

Anexo: Minuta de adenda ao Contrato para “Estruturação de corredor urbano da Avenida 1º de Maio na Baixa da Banheira”.

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Aproveitou para fazer um pedido de esclarecimento sobre esta obra, porque durante o mês de dezembro surgiu por aí um e-mail a dizer que ia haver um abatimento de sobreiros naquela zona, e que os mesmos estariam assinalados. Porque imagina que, a acontecer, certamente, informaram a Câmara, e que quando se trata de sobreiros, geralmente, o Instituto de Conservação da Natureza tem que autorizar, perguntou se a Câmara chegou a saber alguma coisa sobre isto ou se isto foi só um e-mail que mandaram sem fundamentação.

Sr. Presidente – Esclareceu que não se tratam de sobreiros, trata-se de algumas árvores, designadamente oliveiras. Naquele terreno logo a seguir ao campo do Vinhense e no cruzamento que entra para a Baixa da Banheira, há um conjunto de oliveiras e, uma vez que esse cruzamento vai ter uma rotunda e vai ter o alargamento das vias, a primeira fila de oliveiras tem que ser retirada e aquilo que se está a equacionar, e que os serviços estão a ver se conseguem, é transplantá-las, mas daquele sítio têm que sair porque vai ter a rotunda e a via.

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram doze horas e dez minutos. E eu, Paula Graça, Assistente Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente gravadas em (CD), ficando as mesmas a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A ASSISTENTE TÉCNICA